

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA JOESEL MARCELINO DA SILVA ME, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JOESEL MARCELINO DA SILVA ME**, CNPJ nº 30.941.187/0001-99, estabelecida na cidade de Redenção-PA, na Av. Doutor Paulo Quartim Barbosa, nº 210, Bairro Bela Vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Joesel Marcelino da Silva, denominada **CONTRATADA**, têm entre si, pactuado o presente termo aditivo, nos moldes e valores conforme quadro demonstrativo do projeto básico e executivo, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21 e decreto municipal n. 96/2023, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ajustes na construção para Ampliação da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e custos unitários, Cronograma executivo e Memorial descritivo, constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2024 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir:

Item 01: Forro de Gesso na entrada da Câmara.

Item 02: Pintura da área externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

2.1 – O presente pedido de aditamento torna-se necessário em função de adequações necessárias e alterações que aumentam as melhorias, conforme planilha e cronograma de desembolso anexo;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



2.2 – Conforme requerimento da contratada, o primeiro item objeto é que, foram demonstradas que alguns materiais retirados (e que seriam objeto de reutilização), na parte entre o banheiro e a entrada principal se encontram na verdade muito desgastados (forro PVC antigo), demonstrando a necessidade de adquirir novos e substituí-los.

2.3 – O segundo item objeto, a necessidade de adaptar a pintura a novas condições, como mudança de cores, materiais ou escopo da pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução do Aditivo aos itens 01, 02 à obra, foi incrementado alterações na estrutura contratada ao preço global com acréscimo de **R\$ 25.486,89** (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) devendo ser pago a título de 2º termo aditivo de valor à empresa contratado, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI, conforme Planilha e Cronograma de desembolso anexo.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.4.1. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;
- d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.5 - A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 – A despesa orçamentária correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativa
- d) Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Alta Floresta/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, 06 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
Sra. Lucia De Souza Kanno
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

JOESSEL MARCELINO DA SILVA ME
Sr. Joesel Marcelino da Silva
Sócio Administrador
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

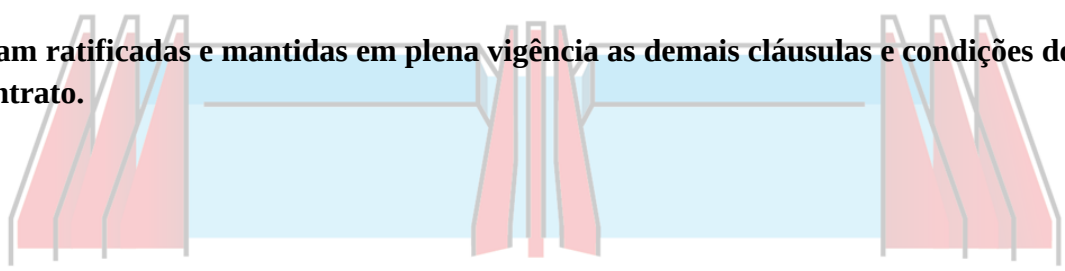
CONTRATADO: JOESEL MARCELINO DA SILVA ME

OBJETO: AJUSTES NA CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

Valor de Acréscimo: R\$ 25.486,89 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARLINDA